

財政司佈告 試事宜	關於招考填補二等技術員一缺考試事宜
財政司佈告 缺考試事宜	關於招考填補一等技術督導員一缺考試事宜
財政司佈告 缺考試事宜	關於招考填補二等技術輔導員三缺考試事宜
財政司佈告 事宜	關於招考填補二等文員一缺考試事宜
財政司佈告 事宜	關於招考填補三等文員三缺考試事宜
司法事務室佈告 事宜	關於招考填補二等文員一缺考試事宜
身份證明司佈告 缺考試事宜	關於招考填補一等資訊技術員一缺考試事宜
工務運輸司佈告 事宜	關於招考填補繪圖主任一缺考試事宜
新聞司佈告 准考人臨時名單	關於招考填補書記兼打字員四缺考試事宜
司法警察司佈告 職等兩缺應考人考試成績表	關於招考填補司法警員職程第二級等兩缺應考人考試成績表
海島市政廳佈告 人臨時名單	關於招考填補農業工目一缺准考人臨時名單
海島市政廳佈告	關於拍賣氹仔發電廠物料事宜
助學基金會佈告 得者名單	關於八八/八九學年度助學金獲得者名單
社會工作司佈告 時名單	關於招考填補護士兩缺准考人臨時名單

社會工作司佈告 考人臨時名單	關於招考填補二等技術員三缺准考人臨時名單
社會工作司佈告 考人臨時名單	關於招考填補二等技術員四缺准考人臨時名單
澳門市政廳佈告 應考人考試成績表	關於招考填補一等文員一缺唯一應考人考試成績表
澳門市政廳佈告 人考試成績表	關於招考填補三等文員八缺應考人考試成績表
澳門政府印刷署佈告 應考人考試成績表	關於招考填補三等文員一缺應考人考試成績表
澳門政府印刷署佈告 (中文植字)一缺准考人臨時名單	關於招考填補鑄排機打字員一缺准考人臨時名單
體育總署佈告 准考人確定名單	關於招考填補二等公關助理兩缺准考人確定名單

法律文告及其他

附註：一九八九年三月廿一日第一二號政
府公報增發一附刊，內容如下：

澳門政府

總督辦公室

第四五/GM/八九號批示 廣播電視有限公司「代表	委任政府駐「澳門
第四六/GM/八九號批示 澳門地區出席澳門廣播電視有限公司股東大會	授權一名人士代表
第四七/GM/八九號批示 澳門地區出席澳門世界貿易中心有限公司股東大會	授權一名人士代表

Tradução feita por *Jaime Tchang, aliás Jaime Chang*, intérprete-tradutor principal, interino

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 22/89/M de 27 de Março

O n.º 4 do artigo 6.º do Decreto n.º 21/71, de 29 de Janeiro, prevê que os objectos que tenham sido declarados prescritos para a Fazenda Nacional, nos termos do seu n.º 2, sejam vendidos em processo judicial.

A disposição tem-se mostrado pouco eficiente, sendo necessário adoptar um processo mais expedito e económico, qual seja o de os entregar à Direcção dos Serviços de Finanças para que proceda à sua venda em hasta pública.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo de Macau decreta, nos termos do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no Território, o seguinte:

Artigo único. O artigo 6.º do Decreto n.º 21/71, de 29 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

1.
2. Todos os objectos e quantias não reclamadas pelos interessados, no prazo de três meses a contar do trânsito em julgado das decisões finais proferidas nos respectivos processos, ou dos despachos a que aludem os artigos 343.º e 345.º do Código do Processo Penal, prescrevem a favor da Fazenda do Território.
3.
4. As quantias declaradas prescritas para a Fazenda do Território darão entrada no Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado. Os objectos serão remetidos à Direcção dos Serviços de Finanças para venda em hasta pública, nos termos da lei em vigor, salvo se lhes for fixado outro destino por legislação especial; os que não tiverem valor venal serão destruídos, lavrando-se o respectivo auto.

Aprovado em 16 de Março de 1989.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Murteira Nabo*.